



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 795

"Autoriza aquisição de Equipamentos, abre crédito especial e contém outras providências".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

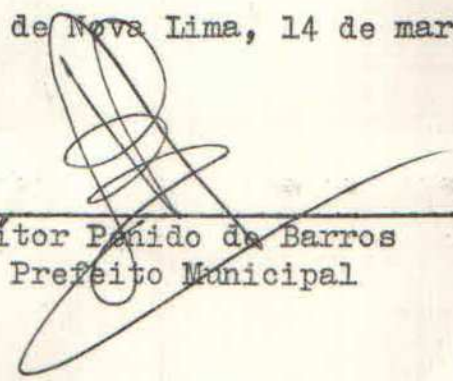
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, os seguintes equipamentos: ' U'a máquina RETROESCAVADEIRA, u'a máquina MOTONIVELADORA, uma bús- cula COLETOR-COMPACTADOR, um caminhão DIESEL, duas caminhonetas' três motores a ÓLEO DIESEL, para substituírem os atuais a gasoli- na, podendo, para tal fim, despende até a importância de Cr\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Para fazer face às despesas a que se refe- re o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a a- brir um crédito especial na importância de Cr\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 3º - Como recurso disponível para atender à a- bertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, con- ta o Poder Executivo com o "superavit" apurado em balanço patri- monial do exercício de 1976.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 14 de março de 1977.


Vitor Penido da Barros
Prefeito Municipal

Raymunda de Lima Mattos
Secretária.